



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul
2º ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 06/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CRO/RS –, autarquia federal, criada pela Lei nº 4.324/64, inscrita no CNPJ sob o nº 93.012.987/0001-45, com sede na Rua Vasco da Gama nº 720, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.488.110-04.

1.2. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado portador da CI.RG nº 1005619679, inscrito no CPF sob o nº 062.422.780-49.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Aditivo Contratual é feito com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 65, § 1º, da mesma Lei, uma vez que o valor total do aditivo, previsto no item 4.1 linhas abaixo, mesmo somado com o valor total do aditivo anterior, é menor do que o valor do contrato original e que o prazo agora previsto somado ao prazo do aditivo anterior fecha os 12 (doze) meses contratuais possíveis para fins de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO ADITIVADO

3.1. O presente Aditivo Contratual modifica algumas condições do Contrato nº 06/2016 e do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 03/2016, já aditivados anteriormente, sendo que o referido Contrato foi firmado entre as partes especificadas na Cláusula Primeira do presente Aditivo e é datado de 31/03/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS NOVAS CLÁUSULAS E DA MANUTENÇÃO DE CLÁUSULAS

4.1. O pagamento do valor total do prêmio (que será de R\$ 1.030,15 - mil e trinta reais e quinze centavos -) será efetuado pelo Contratante de forma integral em até 5 (cinco) dias da data do protocolo da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria do CRO/RS por parte da Contratada, podendo o protocolo em questão ocorrer a partir do dia 17/07/2017, não havendo previsão de reajuste do preço durante a vigência do contrato e estando inclusos no preço todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS.

4.2. Considerando que 4 (quatro) veículos da frota do CRO/RS serão vendidos, o seguro objeto desse aditivo só abrangerá 2 (dois) veículos, cujas características próprias são as seguintes:

- Veículo 1: automóvel Volkswagen Gol, model City, tipo passeio, placas IVH 8632, ano 2014, modelo 2014, 4 portas, álcool e gasolina, câmbio manual, hodômetro: 63.474 km (em 15/03/2017).



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- Veículo 2: automóvel Volkswagen Gol 1.6, tipo passeio, placas ITQ 6535, ano 2012, modelo 2013, 4 portas, álcool e gasolina, câmbio manual, hodômetro: 79.012 km (em 15/03/2017).

4.3. Constitui obrigação da Contratada emitir a apólice nos termos da proposta vencedora, deste Aditivo Contratual, do Contrato original e do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 03/2016 (já modificados pelo 1º termo aditivo) no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste Aditivo, sendo que a referida apólice faz parte integrante do presente Aditivo Contratual.

4.4. Todas as demais cláusulas do Contrato original e do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 03/2016 (já modificados pelo 1º termo aditivo) aqui não revogadas de forma expressa ou tácita restam expressamente mantidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do aditivo contratual é de 9 (nove) meses (a fim de fechar os 12 – doze - meses contratuais possíveis para fins de aditamento), iniciando na data da sua assinatura (data que marca o início de vigência da apólice também) e sendo prorrogável sucessivamente por períodos idênticos até o período legal máximo de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual, devendo ser observado que a CONTRATADA já está há 15 (quinze) meses prestando serviços ao contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste aditivo no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento particular de aditivo contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo assinadas.

Porto Alegre/RS, 30 de junho de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, CRO/RS.

GENTE SEGURADORA S.A.

TESTEMUNHAS:



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: